

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS  
MÓVEIS ENTRE O CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE  
- CIAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGOA SANTA/MG.**

**CESSÃO DE USO 001/2019 - SETS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 97.550.393.0001-49, com sede nesta capital à Rua Espírito Santo, nº 495, 7º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-031, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nos termos das Portarias nº 55/2017 e nº 14/2018, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gilson Urbano de Araújo, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49,, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pertencentes ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, a título de empréstimo, de acordo com as especificações e condições descritas no anexo deste, que serão utilizados **exclusivamente para transportar pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**, para realização de procedimentos eletivos pré-agendados em municípios de referência (TFD), priorizando a humanização, maior conforto e comodidade para o paciente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

2.1.1 Estar em dia com o repasse do Contrato de Rateio do ano de 2019;

2.1.2 Receber, guardar, conservar e zelar pela integridade dos veículos cedidos, não podendo usá-los senão, exclusivamente, para a finalidade específica descrita na Cláusula Primeira, como também não conceder empréstimo, transferência, cessão ou confiar a

outrem, sem prévio conhecimento e anuência do **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos;

2.1.3 Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos veículos, tais como combustível, salário dos motoristas e agentes de viagem, pagamento do Seguro Obrigatório – DPVAT e demais encargos durante todo o período que utilizar os mesmos;

2.1.4 Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos veículos, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

2.1.5 Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis objetos deste Termo deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos (conforme Termo de Vistoria próprio), ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante;

2.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso dos veículos cedidos, notadamente multas por infrações de trânsito;

2.1.7 Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, por prejuízos causados na utilização dos veículos;

2.1.8 Contratar seguro contra furto, roubo e quaisquer danos causados por imprudência ou culpa de terceiros.

2.2 Competem ao **CEDENTE** as seguintes obrigações:

2.2.1 Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os mesmos;

2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo, bem como quanto à utilização de qualquer equipamento;

2.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

3.1 O **CEDENTE** nomeia o funcionário Guilherme de Carvalho Silva, Matrícula 726, para executar a fiscalização deste Termo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CESSIONÁRIA**, objetivando a imediata regularização.

3.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA**, no que concerne à execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A omissão na fiscalização atrairá ao servidor responsável à reponsabilidade pessoal e solidária em relação aos eventuais danos causados aos respectivos bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se:

- a. A **CESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado no presente Termo;
- b. Em caso de descumprimento das obrigações descritas neste instrumento, sobretudo a quitação constante na cláusula 2.1.1
- c. À pedido do **CEDENTE**, a qualquer momento, com notificação prévia, independente de interpelação judicial, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os bens nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

Revogam-se todos os Termos de Cessão e/ou Contratos cujo objeto sejam os bens descritos no Anexo I do presente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por assim estarem de inteiro e comum acordo, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2019



**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo - CIAS**  
**CEDENTE**



**Gilson Urbano de Araújo**  
**Secretário Municipal de Saúde de**  
**Lagoa Santa/MG**  
**CESSIONÁRIA**



**ANEXO I**

<b>Bem Patrimonial/ Equipamento</b>	<b>Quant.</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>RENAVAN</b>	<b>Data da entrega</b>	<b>Data da documentação</b>	<b>Nº Registro</b>
Micro-ônibus AGRALE, MARCA GRAN MICRO	01	ORC-9893	9BYC52A1AEC000927	01010923320	01/08/2016, conforme Contrato de Prestação de Serviços 045/2016	2016 veículo com multas veículo com débito de seguro ano atual e anterior	



